



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2009.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 17 de Fevereiro de 2009  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 05 de Março de 2009

Extraído o autógrafo em 05 de Março de 2009  
Subiu a Sanção sob protocolo em 06 de Março de 2009, pelo ofício n.º 022/2009  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Publicado em 11 de Março de 2009 no Doc. 1.970  
Lei Complementar nº 80/2009.

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI COMPLEMENTAR Nº / 2009.**

“Dispõe sobre a Remuneração dos Membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES  
LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º - Fica estabelecido que a remuneração dos membros do Conselho Tutelar corresponderá ao valor equivalente ao cargo em comissão, símbolo DAS – 3.**

**Art. 2º - As despesas, decorrentes desta Lei correrão à conta dotações orçamentárias próprias.**

**Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 05 de Março de 2009.**



**KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES**  
**PRESIDENTE**

0

<b>C. M. JAPERI</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
DATA:	<u>21</u>	<u>01</u> / <u>2009</u>
Nº	<u>001</u>	LIVº <u>02</u> FLº <u>01</u>



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Japeri**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**“Dispõe sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município e no art. 134 da Lei Federal nº 8.069 - ECA, de 13 de julho de 1990, sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - Fica estabelecido que a remuneração dos membros do Conselho Tutelar corresponderá ao valor equivalente ao cargo em comissão, símbolo DAS-3.

Art. 2º - As despesas, decorrentes desta Lei correrão à conta dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 16 de janeiro de 2009.

  
**IVALDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>C. M. JAPERI</b>
<b>EXPEDIENTE LIDO</b>
DATA: <u>17</u> / <u>02</u> / <u>09</u>

<b>C. M. JAPERI</b>
<b>1ª DISCUSSÃO</b>
DATA: <u>19</u> / <u>02</u> / <u>2009</u>
<b>APROVADO</b>

<b>C. M. JAPERI</b>
<b>2ª DISCUSSÃO</b>
DATA: <u>05</u> / <u>03</u> / <u>09</u>
<b>APROVADO</b>



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Japeri  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº 002/2009-GP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.”, tendo em vista que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça deste Estado julgou inconstitucional a Lei Complementar nº 36, de 03 de abril de 2003, visto que a remuneração dos Conselheiros era através de ocupação de cargos comissionados, que é vedado pela Carta Magna.


Que a Lei Federal nº 8.069/90 em seu art. 134 aduz que lei municipal regulamentará eventual remuneração dos membros do Conselho Tutelar.

Certo de que essa Casa Legislativa dispensará ao referido Projeto a atenção que se faz necessária, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e especial apreço.

Japeri, 16 de janeiro de 2009.

  
IVALDO BARBOSA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao  
Excelentíssimo Senhor.  
Presidente da Câmara Municipal de Japeri  
Vereador **KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES.**

RECEBI  
EM 19/01/09  
Antonio do M. 



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de Lei Complementar nº 001/2009.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{Reginaldo de Souza Leão}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do Poder Executivo.

\_\_\_\_\_ cuja ementa é "DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois apontam os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{Jorge da Silva Dantas}

\_\_\_\_\_  
{Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves}

\_\_\_\_\_  
{José Valter de Macedo}



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei Complementar nº 001/2009

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: Márcio R. Francisco  
{Márcio Rodrigues Francisco}

Vice-Presidente: Álvaro Carvalho de Menezes Neto  
{Álvaro Carvalho de Menezes Neto}

O projeto em tela, de autoria de Poder Executivo.

cuja ementa é “DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo  
{José Valter de Macedo}

Marcos da Silva Arruda.  
{Marcos da Silva Arruda}

Cezar de Melo  
{Cezar de Melo}



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI COMPLEMENTAR Nº / 2009.**

“Dispõe sobre a Remuneração dos Membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º - Fica estabelecido que a remuneração dos membros do Conselho Tutelar corresponderá ao valor equivalente ao cargo em comissão, símbolo DAS – 3.**

**Art. 2º - As despesas, decorrentes desta Lei correrão à conta dotações orçamentárias próprias.**

**Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 05 de Março de 2009.**



**KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES**  
**PRESIDENTE**



## Poder Executivo

**IVALDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO**

**CLEBER JOAQUIM DA SILVA DE FARIAS**  
**VICE-PREFEITO**

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

**GOVERNO**  
Secretário  
SIDNEI SOUZA COUTINHO

**Chefe de Gabinete**  
MARY ROCHA DA SILVA

**ADMINISTRAÇÃO**  
Secretário  
MARCOS PAULO ALVES DE ALMEIDA

**Chefe de Gabinete**  
JOCINEIDE DA SILVA RIBEIRO JANUÁRIO

**AÇÃO SOCIAL e TRABALHO**  
Secretário  
ADEOCLEMES DE SOUZA MARTINS JUNIOR

**Chefe de Gabinete**  
PAULO FERREIRA DA SILVA

**AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE**  
Secretário  
JORGE RODRIGUES DA SILVA

**Chefe de Gabinete**  
ANTONIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE

**EDUCAÇÃO e CULTURA**  
Secretário  
MIRIAN DE PAZ DOS SANTOS RESENDE

**Chefe de Gabinete**  
LUIZ FERNANDO DA SILVA

**FAZENDA**  
Secretário  
JORGE FREITAS DE AGUIAR

**Chefe de Gabinete**  
JORGE LEONARDO DIAS BEZERRA

**OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Secretário  
JORGE LUIZ DIAS PEREIRA

**Chefe de Gabinete**  
ERNANE RODRIGUES ALVES

**SAÚDE**  
Secretário  
FÁBIO VOLNEI STASIAKI

**Chefe de Gabinete**  
ALTAIR SOARES PEREIRA NETO

CAI

CC

PR

### ATOS DO PODER

### ATOS DO PI

LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2009

"Dispõe sobre a remuneração dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município e no art. 134 da Lei Federal nº 8.069 - ECA, de 13 de julho de 1990, sanciono a seguinte

#### LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica estabelecido que a remuneração dos membros do Conselho Tutelar corresponderá ao valor equivalente ao cargo em comissão, símbolo DAS-3.

Art. 2º - As despesas, decorrentes desta Lei correrão à conta dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 10 de março de 2009.

**IVALDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO**